ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 814/92

OFICIALIZA A **SEMANA DO MUNICÍPIO** DENTRO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ANO DE 1992, FIXA VALORES À SEREM GASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o evento SEMANA DO MUNICÍPIO, dentro do calendário de eventos do Município de Agudo para o ano de 1992.

Parágrafo Único - A SEMANA DO MUNICÍPIO, de que trata este artigo, será comemorada no período de 15 à 22 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de realização do evento, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até Cr$ .... 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), contabilizados nas rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 24 de janeiro de 1992; 135º da Colonização e 35º da Emancipação.

FLÁVIO PAVEZI

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.